



PARECER Nº 30 /2021

AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 0320/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA".

AUTORA: VEREADORA CLÁUDIA GOMES

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Vereadora **Cláudia Gomes**, que pretende criar o *"PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA"*.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Casa Legislativa, conforme expediente nº 191/2021, que entre outros fins, tem o dever legal de analisar os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade e regimentalidade do conteúdo do Projeto de Lei em espécie, em ato subsequente foi distribuída à Comissão de Saúde e Seguridade Social, tendo este parlamentar sido designado para prestar a relatoria do projeto.

É o Relatório, salvo melhor juízo.

Analisemos o mérito da proposição.

Rua Dr. Thompson Bolão, 830 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460



II - ANÁLISE

A autora do projeto justifica a necessidade de sua iniciativa, dentre outros argumentos, da seguinte forma:

"A presente proposição institui o Programa de Saúde Vocal para os professores da rede pública de ensino do Município de Fortaleza, a fim de minimizar os danos vocais aos quais estes profissionais estão sujeitos pelo exercício de sua atividade.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a profissão de professor está entre as mais desgastantes, sendo significativa a incidência de afastamento por recomendação médica. Diversas pesquisas apontam, inclusive, que os problemas de saúde mais frequentes entre docentes são: problemas vocais, auditivos e dores em geral.

Para o professor, a voz é, além de seu principal instrumento de trabalho e de comunicação, um dos mais importantes elos entre o profissional e o aluno, além de ser um relevante recurso de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Nota-se que o magistério requer uso constante e adequado da voz, o que insere o profissional em situações de risco, precisando de orientação preventiva e de atendimento. A falta de treinamento vocal e o conjunto de condições desfavoráveis de ensino são fatores que podem ocasionar problemas de saúde vocal.

O estresse emocional causado pelas falhas na voz pode prejudicar o rendimento do professor, logo, aprender as técnicas adequadas é muito importante, pois, segundo

Rua Dr. Thompson Bolão, 830 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

especialistas, uma prática vocal correta fortalece os músculos do aparelho vocal.

Portanto, nossa proposição visa oferecer uma linha de cuidados integrados para prevenir as principais causas da deficiência vocal dos docentes, com vistas a minimizar os danos na voz, sendo medida de extrema importância para garantir a qualidade de vida desses profissionais fundamentais para a sociedade.”

(...)

Superada a análise de admissibilidade, constitucionalidade e regimentalidade do conteúdo do Projeto firmada com a aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Casa, nos cabe a análise meritória da proposta.

Na perspectiva do projeto, temos que o Programa Saúde na Escola (PSE) tem com público beneficiário os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais amplificada, estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou seja, tanto os discentes como os profissionais da educação, entre os quais os professores estão contemplados com verbas e programa especial que unifica duas áreas importantes: Educação e Saúde.

Com fundamento constitucional, especialmente no art. 196 e seguintes da Carta Magna, o presente projeto se amolda com facilidade na regra de que a “*saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”, visto que pretende a autora oferecer uma linha de cuidados integrados para prevenir as principais causas da deficiência vocal dos docentes.

Uma das leis do SUS, nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, apresenta no art. 2º que a “saúde é um direito fundamental do ser humano”, já no parágrafo §1º registra:

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na

Rua Dr. Thompson Bolão, 830 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460



COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

*formulação e execução de políticas econômicas e sociais
que visem à redução de riscos de doenças e de outros
agravos e no estabelecimento de condições que assegurem
acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a
sua promoção, proteção e recuperação.
(grifo nosso)*

Dito isto, entendemos ser a presente proposição inteiramente viável, principalmente de indicar ao Poder Executivo que adote os ensinamentos impressos no Projeto de Indicação nº 320/2020, visto que cuida da saúde dos profissionais da educação.

III - VOTO

Ante o exposto e tendo em vista que o projeto é fundamental para assegurar direitos na área da saúde, especialmente os municípios com fissura labiopalatal e outras deformidades craniofaciais, dá-se **PARECER FAVORÁVEL** à proposição.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, 10 DE agosto DE 2021.**

DANILO LOPES

RELATOR

Rua Dr. Thompson Bolão, 830 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA



Este documento é cópia do original assinado eletronicamente por Danilo Lopes Ferreira Lima em 30/06/2021 12:00:48.

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo:

<https://api.cmfor.ce.gov.br/assinador/pdf/3210d1d3-e837-48dd-95d4-57b98a4716f6/1625065248875>.